



PROCESSO N°	: 19.294-5/2019
ASSUNTO	: APOSENTADORIA
PRINCIPAL	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL	: ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
INTERESSADO	: ROMEU NORTHFLEET JUNIOR
ADVOGADO	: NÃO CONSTA
RELATOR	: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

Trata-se aposentadoria em que figura como interessado o Senhor Romeu Northfleet Junior.

Compulsando os autos, verifico que em 15/06/2021 (documento digital n° 137189/2021), o Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência, Senhor Elliton Oliveira de Souza, foi notificado por meio do Ofício n° 224/2021/GC/JCN, para que encaminhasse, no prazo de 30 (trinta) dias, a legislação vigente da época que permitia a vinculação de servidores efetivos ao RPPS, bem como os documentos comprobatórios do vínculo, tais como: holerites, contratos, carteira de trabalho, fichas funcionais, termo de posse, publicação no diário oficial, etc; além da lei que concede e autoriza o subsídio de professor.

Contudo, findado o prazo em 27/07/2021 (documento digital n° 169228/2021), e até a presente data, não foi protocolado documentos capazes de sanear as irregularidades apontadas pela Equipe Técnica deste Tribunal.

Assim, diante do exposto, nos termos dos artigos 89, I, e 257 do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com os artigos 59 e 61 da Lei Complementar Estadual 269/2007, **NOTIFIQUE-SE** o Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência, Senhor Elliton Oliveira de Souza, encaminhando-lhe cópia desta Decisão e do Relatório Técnico Preliminar da SECEX de Previdência (documento digital n° 149436/2019) para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, se manifeste acerca das irregularidades apontadas no citado relatório.





Nos termos do artigo 263 e § 3º do artigo 264 do RITCE-MT, informo que os prazos serão computados em dias úteis.

OFICIE-SE e, após, encaminhem-se os autos à G. C. P. Diligenciados para o aguardo da documentação ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 02 de setembro de 2021.

(assinatura digital)¹
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

